



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº000018/2024
APRESENTADA PELA EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO 000068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 000018/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING).**

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de abril de 2024

I. DA TEMPESTIVIDADE

Impugnação interposta tempestivamente, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/21 e cláusula 6 do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, pela empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-17, com sede na cidade de Santana de Parnaíba – Alameda Ásia 201, 1º e 2º andares – Polo Empresarial Tamboré – CEP: 06.543-312 – São Paulo.

II. DO RELATÓRIO

A impugnante se insurge contra especificações dos equipamentos descritos no presente processo licitatório, alegando serem exigências limitadoras ao número de participantes, trazendo, segundo o impugnante claríssimo direcionamento do edital para determinada marca, mitigando assim a participação de diversas outras empresas e marcas disponíveis no mercado de informática.

Sustenta, em apertada síntese que existem muitos modelos de Multifuncionais que apesar de conter especificações até mesmo superiores, não atenderão o edital, pelo fato do instrumento convocatório, tal como está, exigir especificações que são exclusivas e outras restritivas à participação de fornecedores, de modo que é necessário alterar o edital, a fim de aumentar a competitividade do certame e garantir a contratação mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, o pedido da impugnante é o seguinte:

Que seja alterado no equipamento tipo I e II as seguintes especificações:

Tipo I:

“- Que seja retirado a resolução de 16800 x 16800 dpi interpolada e substituída pela resolução comuna do mercado Resolução: impressão 1200 x 1200 dpi e scanner / cópia 600 x 600 dpi;

- Seja reduzida a velocidade de digitalização para 45 ipm

HL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- Leitor de NFC será alterado na grafia para leitor de cartão RFID"

Tipo II:

"-Excluir a bandeja opcional de 500 folhas para o modelo solicitado e Reduzir o ciclo de trabalho para 50.000 paginas para manter coerente com porte da Multifuncional ou alterar a velocidade de impressão para 40 ppm, mantendo compatíveis as demais especificações."

Por fim, requer que sejam disponibilizados os valores de referencia da licitação, que sejam revistas as especificações restritivas da competição e que o certame seja adiado com a consequente republicação do edital.

É o relatório.

III.DA ANÁLISE DO MÉRITO

Com o recebimento da impugnação, este Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciou-se junto a Gerência de Tecnologia da Informação, responsável pela solicitação da aquisição do equipamento, a fim de embasar-se e amparar-se tecnicamente acerca das ponderações, ou seja, dos argumentos e pedidos expostos na peça de impugnação.

Em relação aos pedidos:

Tipo I:

"- Que seja retirado a resolução de 16800 x 16800 dpi interpolada e substituida pela resolução comuma do mercado Resolução: impressão 1200 x 1200 dpi e scanner / cópia 600 x 600 dpi;

- Seja reduzida a velocidade de digitalização para 45 ipm

- Leitor de NFC será alterado na grafia para leitor de cartão RFID"

A diligência junto a Gerência de Tecnologia da Informação restou-se em manifesto exposto através de resposta, a qual segue na íntegra como anexo fiel do presente documento referindo-se ao pedido relativo ao tipo I exposto acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

TIPO I – ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

Pedidos:

Que seja retirado a resolução de 16800 x 16800 dpi interpolada e substituída pela resolução comuna do mercado Resolução: impressão 1200 x 1200 dpi e scanner / cópia 600 x 600 dpi; Seja reduzida a velocidade de digitalização para 45 ipm Leitor de NFC será alterado na grafia para leitor de cartão RFID

CONFORME SOLICITADO IREMOS MUDAR A RESOLUÇÃO PARA 600X600 OU SUPERIOR E LEITOR SERÁ MUDADO PARA LEITOR NFC OU RFID. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MANTEM 100 IPM POIS DIVERSAS OUTRAS MARCAS DO MERCADO ATENDEM EXEMPLO "KYOCERA MA5500IFX (<https://www.creativecopias.com.br/impressora-kyocera-ecosys-ma5500ifx-ma5500-5500ifx-multifuncional-laser-monocromatico.html>), CANON DX527if (<https://www.canon.com.br/para-empresas/escritorio/multifuncional-pb/imagerunner-advance-dx-527if>).

Tipo II:

“-Excluir a bandeja opcional de 500 folhas para o modelo solicitado e Reduzir o ciclo de trabalho para 50.000 paginas para manter coerente com porte da Multifuncional ou alterar a velocidade de impressão para 40 ppm, mantendo compatíveis as demais especificações.”

A diligência junto a Gerência de Tecnologia da Informação restou-se em manifesto exposto através de resposta, a qual segue na íntegra como anexo fiel do presente documento referindo-se ao pedido relativo ao tipo II exposto acima.

TIPO II – ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA

Pedidos:

Excluir a bandeja opcional de 500 folhas para o modelo solicitado e Reduzir o ciclo de trabalho para 50.000 paginas para manter coerente com porte da Multifuncional ou alterar a velocidade de impressão para 40 ppm, mantendo compatíveis as demais especificações.

CONFORME SOLICITADO IREMOS MUDAR A RESOLUÇÃO PARA 600X600 OU SUPERIOR E LEITOR SERÁ MUDADO PARA LEITOR NFC OU RFID. O RESTANTE NÃO SERÁ ALTERADO VISTO QUE OUTRAS MARCAS ATENDEM EXEMPLO CANON IC X MF1538C (<https://www.canon.com.br/download/bloco/conteudo/item/41627/imageclassmf1538c2.pdf>), KONICA MINOLTA C3350i (<https://konicaminolta.com.br/wp-content/uploads/2021/10/Catalogo-Bizhub-C3350i.pdf>).

Em relação ao questionamento quanto a disponibilização dos valores de referência da licitação esclareço que se trata de prerrogativa legal da Administração com fundamento no art. 24 da Lei 14.133/2021. O artigo citado estabelece que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Ou seja, é possível que em casos específicos e devidamente justificado o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso.

O Agente de Contratação após análise da resposta da Gerência de Tecnologia da Informação entendeu que o mais adequado será adequar as especificações dos equipamentos tipo I e II de maneira que será necessário a republicação de edital com as devidas retificações e reabertura do prazo legal.

IV. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, recebemos a impugnação ao edital do Processo Licitatório nº000068/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 000018/2024 proposta pela empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-17, para, no mérito, julgá-la **PARCIALMENTE PROCEDENTE** onde será retificado as informações pertinentes com a elaboração de novo edital, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

nova data para dar início à sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos.

Extrema, 10 de abril de 2024.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES

Agente de Contratação

Decreto 4.486 de 07 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 APRESENTADA PELA EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING).

Ratifico, pelos fundamentos acima expostos, a decisão do Agente de Contratação que recebeu a impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 068/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, proposta pela empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para, no mérito, julgá-la **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, com consequente retificação do edital e reabertura do prazo legal.

Extrema, 10 de abril de 2024.

Tailon Alexand de Camargo

Ordenador de Despesas